

Projeto de Lei nº 15 /2016, de 14 de abril de 2016.

“Dispõe sobre a fixação da remuneração dos Cargos de Coordenador de Vigilância Noturna e de Limpeza e Manutenção de Jardim, criados pela Resolução nº 02, de 11 de abril de 2016”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 1.044,83 (um mil, quarenta e quatro reais e oitenta e três centavos) o valor da remuneração dos Cargos de Coordenadorias de Vigilância Noturna e de Limpeza e Manutenção de Jardim, criados pela Resolução nº 02, de 11 de abril de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2016.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, em 14 de abril de 2016.

Vereador **PEDRO VIEIRA DE ASSIS**

- Presidente -

Justificativa: Tendo em vista que, as novas instalações da Câmara Municipal são mais amplas necessitando, porém, de mais servidores para desempenhar as funções de Coordenador de Vigilância Noturna e de Limpeza e Manutenção de Jardim, cargos estes já criados pela Resolução nº 02, de 11 de abril de 2016. E, para a fixação da remuneração dos cargos se faz necessária a matéria em razão da imposição constitucional de que a fixação e aumento de remuneração de cargos públicos, efetivos ou comissionados, só ocorre através de lei com a sanção do Chefe do Poder Executivo. Observa-se que consta da matéria o mesmo valor pago pelo Município ao cargo de coordenadoria, contemplando assim, o princípio da isonomia entre os Poderes.

Contamos com a aprovação dos nobres colegas na aprovação da presente propositura.